



CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO CAF-TAU Nº 22/2025

Data:	12/05/2025
Tema:	Alimentação Escolar
Assunto:	Orientações Importantes – Recebimento de Hortifrutigranjeiros
Interessado:	Unidades Escolares
Referência:	CEPAE- Centro de Supervisão e Controle do PNAE

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referência o disposto no comunicado **CEPAE- Centro de Supervisão e Controle do PNAE**, por meio do Centro de Administração e Finanças – **CAF-NCS-TAU**, encaminho, abaixo, as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer.

Encaminhamos este comunicado com caráter orientativo, a fim de **minimizarmos possíveis prejuízos no abastecimento das escolas** quanto ao recebimento dos **hortifrutigranjeiros** (verduras, legumes, frutas e ovos).

No ato do recebimento, é imprescindível que:

1. **Todos os itens sejam conferidos** em relação à **quantidade descrita na guia de remessa**;
2. Seja observada com atenção a **unidade de medida utilizada na guia** – verificar se o produto está sendo contabilizado por **quilo (kg)** ou por **unidade (um)**;
3. Sejam seguidos os **parâmetros de qualidade** definidos no **Manual de Recebimento de Hortifrutigranjeiros**, onde constam especificações como **tamanho mínimo** e **gramatura** dos produtos.

Como exemplo:

- Os **ovos** devem ter, no mínimo, **50g por unidade**, caracterizando um **ovo médio, branco**;
- Cada **cartela deve conter 30 unidades**;
- O **valor registrado na guia de remessa** corresponde ao número de **cartelas a ser recebido**, e não ao número de ovos soltos.

A responsabilidade pela conferência das guias é do fiscal da alimentação escolar, ou de um funcionário designado pela direção da escola. As preparadoras da empresa terceirizada podem auxiliar exclusivamente na contagem e organização dos produtos, mas a verificação formal deve ser feita por um representante da escola.

É importante destacar que, além da conferência da qualidade e quantidade, o funcionário responsável deverá acusar o recebimento no sistema SED. Em caso de divergência nas quantidades ou se a qualidade estiver em desacordo com o padrão previsto no manual, essas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

observações devem obrigatoriamente ser registradas em todas as vias das guias de remessa, e deve-se realizar o contato com o fornecedor para solicitar a reposição do produto em tempo hábil. Esse contato deve ser feito pela Diretoria de Ensino, conforme a situação.

Reforçamos que esses apontamentos são imprescindíveis para garantir o atendimento adequado dos nossos alunos, sem prejuízos no cumprimento do cardápio escolar.

Recomenda-se às escolas que o Manual de Recebimento de Hortifrutigranjeiros seja impresso em formato colorido e mantido disponível tanto na sala da direção quanto na cozinha escolar, devendo ser consultado sempre que houver recebimento de frutas, verduras, legumes, ovos e temperos.

O manual pode ser acessado pelo seguinte link: [MANUAL RECEBIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.pdf - Google Drive](#)

Dúvidas favor ligar 3625-0747 ou pelo e-mail detauncs@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Gabriel Giotto Macedo Ocanã
Diretor I – NCS – TAU

Érica Cristina Fidalgo Rampinelli
Diretor Técnico II – CAF – TAU

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos
RG 22.980.637-5
Dirigente Regional de Ensino